



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, CIDADANIA, JUSTIÇA E ASSUNTOS
INTERNACIONAIS

MATERIA: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 137/2021

PROMOVENTE: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE CARÁTER PRIVADO NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PEDIDO DE DILIGÊNCIA

O vereador Aquiles Pires, relator designado pela Comissão de Constituição, Cidadania, Justiça e Assuntos Internacionais, estudando a presente matéria, visando melhor compreensão do projeto, solicita que sejam esclarecidos os seguintes pontos:

- *No artigo 4º, quando citadas as características dos veículos, é mencionado "fabricação não superior a 18 (dezoito) anos". Já na justificativa, fala-se em 20 anos de fabricação. Afinal, qual será o prazo?*
- *Sobre o prazo – 18 ou 20 anos – há algum estudo técnico que comprove que esse tempo estipulado de vida útil dos veículos não afeta o pleno funcionamento dos mesmos? Prejudicando assim a segurança dos alunos que utilizam o transporte.*
- *Também na justificativa o proponente refere-se à matéria como "anteprojeto", quando estamos tratando de um Projeto de Lei.*
- *Ainda, por que não são mencionados na proposta outros veículos, como van por exemplo? A matéria abrange apenas ônibus e micro-ônibus, deixando de lado as vans que são presentes na prestação do serviço.*
- *Por último, por que a proposta se aplica apenas à iniciativa privada?*

Santana do Livramento, 07 de outubro de 2021.


Aquiles Pires
Vereador
PT